LEI Nº 2.969, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo à participação popular;
XIII - as disposições gerais;
XIV - normas relativas à elaboração das emendas parlamentares impositivas.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei e poderão ser atualizadas conforme a necessidade.

Parágrafo único - As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2018-2021 e suas alterações, inclusive as modificações introduzidas por esta Lei que passam a integrá-lo

Seção II
Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, com seus órgãos e fundos municipais.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - Quadros Orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos na legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes considerando os valores efetivamente arrecadados e despendidos no exercício de 2019, projetados ao exercício de 2021.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Até 31 de julho de 2020 as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta e Fundos encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho de 2020, suas respectivas propostas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento dos precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo o excedente.

§ 3º. A administração destinará recursos na ordem de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida para reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que se não utilizados até o final do mês de novembro poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até julho de 2020.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de vantagens e aumento de remunerações desde que previstas nos planos de carreira, criação de novos cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas constantes dos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de

relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
XI - Alteração de contribuições sociais.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderá ser considerado os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:
a) a implantação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b) a atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar cartelização dos fornecedores;
b) fiscalização e controle nas aquisições e contratações de serviços.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes na lei orçamentária de 2021, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Verificado o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. As transferências de recursos da administração pública para as organizações da sociedade civil atenderão ao contido na Lei 13.019/2014, que contempla os procedimentos a serem observados nas fases das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como às leis municipais que tratem da matéria.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, entre outros, declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais e feito o contrato de rateio.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, deverão se submeter à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou instrumentos congêneres, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao Órgão Concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos do Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 34. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no Diário Oficial do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, devendo ser revisado sempre que necessário,

Seção XI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2021;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XII
Das Disposições Gerais

Art. 41. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, podendo esta autorização constar da própria Lei Orçamentária Anual, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais poderão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º. A codificação das receitas, bem como a nomenclatura, constantes dos anexos desta Lei, poderão ser alteradas sempre que ocorrer atualização do Plano de Contas da Receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares dependerá de prévia autorização legislativa e os especiais de lei específica, e em ambos os casos, da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não superior a 15% (quinze por cento) da despesa fixada para cada órgão.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 44. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas
Fiscais; II - Anexo de
Riscos Fiscais.

Seção XIII
Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 45. Em atendimento à Emenda da Lei Orgânica n. 004/2014, de 24 de novembro de 2014, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 serão incluídas as Emendas Parlamentares Impositivas, até o limite de um inteiro por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 46. Para fins de conceituação terminológica, equitativa será a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igual e sem distinção política, independentemente de autoria.

Art. 47. A execução das emendas parlamentares individuais não será obrigatória quanto houver impedimentos legais e técnicos, caso em que serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o termino do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;
III - até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação indicada pelo Legislativo.

Art. 48. A reserva parlamentar terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA, do mesmo exercício.

Art. 49. O limite para emendas de execução obrigatória será dividido proporcionalmente entre todos os pares sem prejuízo da responsabilidade da apresentação de emendas coletivas.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 08 de outubro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves
Pereira Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2413
Data: 08/10/2020

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 2021

ENTIDADE - 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 01- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL
PROGRAMA: 5212 - ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL

AÇÃO:
A - 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Objetivos:
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manutenção das Instalações Prédio	Prédio	03
Capacitação de Servidores, Agentes Políticos e Controle Interno	Pessoa	36
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	160
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	60
Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo e Foto	Unidade	30
Aquisição de Outros Bens Permanentes	Unidade	30
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Sessões Solenes	Sessão	04
Sessões Ordinárias	Sessão	60
Sessões Extraordinárias	Sessão	25
Concessão de Diárias	Unidade	100
Antecipação de Recursos para Pronto Pagamento	Processo	28
Estruturação da Procuradoria da Mulher	Unidade	01

ENTIDADE - 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ÓRGÃO - 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 01 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 1101 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
PROGRAMA: 2231 - SEGURANÇA E TRÂNSITO

AÇÃO:
A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
A - 2.063 - Manutenção FUNREBOM

Objetivos:
Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Manter o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manutenção dos serviços do Gabinete.	Gabinete	01
Manutenção da Junta Militar.	Órgão	01
Manutenção do FUNREBOM.	Órgão	01
Manutenção dos órgãos de assessoramento (ouvidoria, controle interno e assessoria jurídica).	Órgão	03
Contratação de empresa para a divulgação de atos institucionais.	Unidade	01

ÓRGÃO - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
UNIDADE - 01 - CASA CIVIL
PROGRAMA: 1101 - COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO:
A - 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil

Objetivos:
Assessorar na avaliação da conjuntura política mediante o tratamento de informações estratégicas obtidas através do exercício das atividades de relações públicas; a gestão do relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou estabelecidos em lei; o assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo; a coordenação da agenda política do Prefeito; a avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritários definidos pelo Governo; o assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da Compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; o assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manutenção dos serviços da Secretaria	Órgão	01
Aquisição de equipamentos e mobiliário	Unidade	100
Manutenção dos serviços de cerimonial	Serviço	01
Manutenção dos serviços de comunicação	Serviço	01
Acompanhamento de convênios, ajustes e similares firmados com a Secretaria	Documento	10

ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE - 01 - FINANÇAS
PROGRAMA - 1199 - JUSTIÇA FISCAL

AÇÃO:
A – 0.001 – Amortização da Dívida Contratada
A – 0.002 – Recolhimento ao PASEP
A – 0.003 – Pagamento de Pensão – sentença judicial
A – 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
A – 9.009 – Reserva de Contingência

Objetivos:
Administrar as áreas financeira, fiscal e orçamentária do município. Executar a política tributária, a inscrição e cadastramento de contribuintes; a atualização do cadastro técnico municipal; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços da Prefeitura, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela lei de responsabilidade fiscal, elaborar a prestação de contas, atender o controle interno e externo; realizar os registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira e patrimonial; manter o relacionamento com o sistema bancário; definir a fixação das tarifas e dos preços públicos; vistoria e fiscalização de obras e edificações públicas e particulares e posturas.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Elaborar balancetes	Balancete	12
Elaborar a Prestação de Contas Anual	Processo	01
Prestar e receber contas de convênios	Convênio	50
Emitir Talões de IPTU	Carnês	12.000
Conceder Alvarás	Alvarás	1.400
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	01
Manter o setor de Tributação	Setor	01
Manter o setor de Contabilidade	Setor	01
Manter a Tesouraria	Setor	01
Recadastramento Mobiliário aerofotogramétrico	Setor	01
Contratação de sistema para o controle e fiscalização do SIMPLES nacional	Unidade	01
Digitalização de Arquivos e documentos	Setor	01
Aquisição de equipamentos	Unidade	10

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 01 – PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 3302 – PLANEJAMENTO MUNICIPAL

AÇÃO:

A – 2.065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Objetivos:
Coordenar o planejamento municipal, através das leis do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; assessorar o Prefeito Municipal na definição de ações e políticas públicas gerais do município; Coordenar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental visando a elaboração de projetos estratégicos para o desenvolvimento do município; assessorar aos demais órgãos no controle e fiscalização dos programas e ações definidas nos instrumentos de planejamento; promover ações visando à participação da sociedade na construção do planejamento governamental; coordenar processos de captação de recursos junto a outras esferas governamentais; estabelecer diretrizes para a gestão de contratos da Prefeitura; auxiliar na gestão dos processos de tecnologia da informação e comunicações; orientar a capacitação dos servidores públicos em assuntos de qualidade da gestão pública; proceder a padronização e normatização de procedimentos administrativos da gestão municipal, a implantação de planos, programas, projetos e ações estratégicas de inovação e aperfeiçoamento da gestão pública municipal e a promoção da gestão do conhecimento e da cooperação técnica em gestão pública.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Elaborar o PPA	Plano	01
Elaborar a LDO	Lei	01
Elaborar a LOA	Lei	01
Acompanhar as dotações orçamentárias, providenciando os créditos adicionais	LOA	01
Operacionalizar a Plataforma +Brasil	Sistema	01
Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Carreira dos servidores	Plano	01
Acompanhar e auxiliar na atualização do Plano Diretor Municipal	Plano	01
Acompanhar o Plano Municipal de Educação	Plano	01
Acompanhar o Plano Municipal de Saúde	Plano	01
Manter os serviços de captação de recursos para investimentos no município	Serviço	01
Auxiliar na atualização da Legislação Tributária e do Código de Posturas	Legislação	02

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE - 01 - ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAS: 1111 - GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE
AÇÃO:
A - 2.006 - Manutenção da Procuradoria do Município
A - 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
P - 1.013 - Aquisição de Imóveis
P - 1.174 – Aquisição de Terrenos

Objetivos:
Manter a gestão dos serviços gerais, como transporte, zeladoria, reprografia e comunicações; a execução da manutenção preventiva e da recuperação de veículos, máquinas e equipamentos; a recepção e o atendimento ao público em geral; a organização e controle do cadastro de fornecedores e de prestadores de serviços; o processamento das licitações de interesse da Prefeitura; aquisição e gerência de materiais; a administração de pessoal, especialmente o plano de carreiras, a folha de pagamentos e o treinamento dos servidores; as atividades de informática; a execução da política de transportes e a fiscalização dos serviços. Dotar a Procuradoria de recursos para seu funcionamento.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Dotar as Secretarias Municipais, O gabinete, a Procuradoria e os Órgãos de Assessoramento com recursos Humanos e Materiais para seu funcionamento	Órgão	18
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Serviço	01
Administrar os serviços de licitações e contratos	Serviço	01
Implantar programa de modernização administrativo	Serviço	01
Reorganização do arquivo de documentos	Arquivo	01
Administrar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	01
Realizar cálculo atuarial	Cálculo	01
Readequar Alíquotas previdenciárias conforme cálculo atuarial	Legislação	01
Realizar concurso Público	Concurso	01
Realizar teste seletivo	Processo	03
Adquirir equipamentos de informática	Equipamento	20
Administrar o sistema de patrimônio	Sistema	01
Administrar o sistemas de frotas	Sistema	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho – PPRA, LTCAT, PCMSO	Programa	01
Ofertar cursos de capacitação para servidores	Cursos	10
Implantar serviços de perícia médica	Perícia	01
Aquisição de Mobiliários	Unidades	20

Aquisição de veículos	Unidades	05
Realizar leilão de bens móveis	Unidade	06
Realizar leilão de bens imóveis	Unidade	05

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE - 01 - OBRAS
PROGRAMAS: 4201 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
4211 - CIDADE SUSTENTÁVEL
AÇÃO:
P - 1.105 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
A - 2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
A - 2.044 - Manutenção das Estradas Vicinais
A - 2.085 - Sinalização e Iluminação de Vias Públicas
P – 1.018 – Construção Estádio Municipal
P – 1.147 – Pavimentação Ulisses Faria
P – 1.148 – Terminal Intermunicipal
P – 1.149 – Praças
P – 1.173 – Melhoria na Infraestrutura de Vias Públicas
P – 1.176 - Pavimentação e infraestrutura urbana/rural
P – 1.177 - Reforma de prédios e espaços públicos
P - 1.179 - Construção de praça
Objetivos:
Exercer o controle normativo da execução das obras públicas, como: construção, reformas, manutenção e reparos de interesse da Prefeitura, abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento, serviços de recuperação de móveis e instalações, produção de materiais auxiliares para obras de engenharia; a execução dos serviços de iluminação pública; manutenção dos prédios públicos; a fiscalização de uso do solo, loteamentos, edificações particulares ; a análise, aprovação, a expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa e "habite-se".

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria.	Órgão	01
Canalização do Rio Canoas.	Obra	01
Executar drenagens, limpezas de rios, córregos e valas.	Obra	05
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais.	Obra	05
Elaborar projeto para drenagem urbana.	Projeto	05
Projetos e implantação de paisagismo em vias públicas, parques, bosques e áreas de lazer.	Projeto	05
Construção de praça pública	Unidade	01
Conservação Estradas Rurais	km	5.000
Pavimentação e reparos de vias públicas	km	10
Pavimentação através do FINISA	km	10
Padronização calçadas e passeios	km	10
Sinalização de Ruas e Avenidas	lm	10
Construção e manutenção de ciclovias	lm	10
Implantação de saneamento básico	Obra	05

Conservação da rede de iluminação pública	Rede	01
Substituição de luminárias da rede de iluminação pública por LED	Obra	01
Contratação de projetos	Projeto	10
Manutenção do britador	Serviço	01
Aquisição e manutenção de equipamentos, máquinas, veículos e caminhões.	Unidade	15
Manutenção e reparos de prédios e próprios Públicos e locados	Unidade	30
Construção de Pontes e Bueiros	Obra	10
Aquisição software de engenharia	Software	01
Cursos e treinamentos de aprimoramento profissional	Curso	03
Serviços técnicos terceirizados	Serviço	01
Construção e ampliação de prédios públicos	Obra	10
Aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de consumo e EPI's e EPC's	Unidade	30
Terceirização Mão de Obra	Serviço	01
Locação de Equipamentos	Serviço	01
Terminal Intermunicipal	Terminal	01
Reurbanização Praça 8 de Março	Praça	01
Reurbanização Praça Bruno Bieczad	Praça	01
Administrar/operacionalizar Sistema de sinalização de trânsito	Sinalização de vias	01
Revitalização da Avenida Ozy Mendonça de Lima	Obra	01
Conclusão das Obras do Estádio Municipal	Estádio	01
Projeto de Melhoria de Infraestrutura em Vias Públicas	Projeto	01

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAS: 2201 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO:
Investimento:
P – 1.003 – Construção e Ampliação de Postos de Saúde – AB
Atenção Básica:
A – 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – AB
A – 2.075 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – AB
A – 2.076 – Manutenção das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde – AB
A – 2.077 – Manutenção das Equipes de Saúde Bucal – AB
A – 2.088 – Manutenção da Farmácia – AB
A – 2.103 – Programa Mais Médicos – AB
A – 2.218 – Manutenção do Ambulatório – Centro de Atenção Básica – AB
A – 2.219 – Manutenção dos Postos de Saúde – AB
A – 2.221 – Manutenção do NASF – AB
A – 2.220 – Manutenção da Ginecologia – AB
A – 2.099 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AB
A – 2.234 – Manutenção Serviço Social em Saúde
Média e Alta Complexidade:
A – 2.078 – Manutenção do CAPS – MAC
A – 2.079 – Manutenção dos serviços de Média e Alta Complexidade – MAC
A – 2.214 – Manutenção do Programa PAB-MAC
A – 2.222 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – MAC
A – 2.223 – Manutenção do Pronto Atendimento – MAC
A – 2.224 – Manutenção do Setor de Transportes – MAC
A – 2.225 – Manutenção da Saúde Bucal – MAC
A – 2.236 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Vigilância em Saúde:
A – 2.080 – Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica – VIG
A – 2.081 – Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária – VIG

Objetivos:
Executar a política de saúde no âmbito municipal, atendendo as normas do SUS, e gerenciando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o relacionamento institucional e gerencial com entidades estaduais e federais ligadas ao Sistema Único de Saúde; a implantação de programas, projetos e atividades relativas à nutrição e à assistência médico- odontológica à população; administração de postos de saúde e ambulatórios; a concepção e execução de planos de vigilância sanitária; o atendimento médico de urgência à população; a articulação com a Secretaria de Educação para o pronto atendimento das necessidades de atenção médica e odontológica dos alunos da rede municipal de ensino; a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde públicas; a promoção de campanhas de vacinação; a articulação com as unidades especializadas da Prefeitura para a manutenção preventiva das instalações da rede de saúde pública; a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Implantação e manutenção do SAMU	Unidade	01
Manutenção das Unidades de Saúde	Unidade	17
Manutenção da Unidade de Fisioterapia	Unidade	01
Participar do consorcio intermunicipal de saúde	Consórcio	01
Administrar convênios na área da saúde	Convênio	05
Reforma de unidade de saúde – Ambulatório	Unidade	01
Reforma de unidades de saúde – Postos de Saúde	Unidade	05
Disponibilizar procedimentos de enfermagem	Procedimento	177.000
Disponibilizar procedimentos odontológicos	Procedimento	45.000
Disponibilizar 24ex. laboratoriais	Exame	22.900
Disponibilizar 24ex. radiográficos	Exame	5.600
Disponibilizar 24ex. de ultrassonografia	Exame	5.500
Disponibilizar consultas – atenção básica	Consulta	105.000
Disponibilizar 24ex. citopatológico	Exame	2.400
Disponibilizar 24ex. mamografia	Exame	800
Disponibilizar sessão de fisioterapia	Sessão	1.800
Aquisição de veículos	Veículo	02
Aquisição de equipamentos – Unidades de Saúde	Unidade	17
Aquisição de equipamentos – Centro de Fisioterapia	Unidade	01
Campanhas em Vigilância em saúde	Campanha	05
Ações educativas em escolas – Programa Saúde na Escola	Ação	21
Consultas de enfermagem	Consulta	177.000
Ação coletiva de escovação dental supervisionada	Ação	1.350
Bochechos com fluor	Bochecho	2.500
Ações e monitoramentos de grupos de hiperdia	Serviço	17
Ações e monitoramentos de grupos de tabagismo	Serviço	01
Ações e monitoramento de grupos de gestantes – Unidade de Saúde	Unidade	01
Ações e monitoramento de grupos de gestantes – ESF	Equipe	04
Testagem Rápida para HIV, sífilis e hepatite B em gestantes	Serviços	17
Realização de acompanhamento de pré-natal e referencia para parto – Centro de Saúde	Centro	01
Realização de acompanhamento de pré-natal e referencia para parto – Unidade	Serviço	01
Acompanhamento de todos os recém-nascidos e realização de puericulturas até 2 anos – ESF	Equipes	04

Acompanhamento de todos os recém-nascidos e realização de puericulturas até 2 anos – Ambulatório	Serviço	01
Campanha Educativa de intensificação a coleta do preventivo do colo do útero para mulheres de 25 a 64 anos – Centro de Saúde	Equipe	01
Campanhas Educativas de intensificação a coleta do preventivo do colo do útero para mulheres de 25 a 64 anos – ESF	Equipe	04
Campanha Educativa de intensificação à busca ativa de mulheres acima de 50 anos para realização de mamografias de rastreamento para prevenção do câncer de mama. – Centro de Saúde	Centro	01
Campanhas Educativa de intensificação à busca ativa de mulheres acima de 50 anos para realização de mamografias de rastreamento para prevenção do câncer de mama. – ESF	Equipe	04
Campanha educativa para prevenção da Saúde do Homem – Agosto azul – NASF	Campanha	01
Campanha educativa de prevenção ao HIV/Aids/DST	Campanha	01
Campanha educativa de prevenção á Tuberculose/hanseníase	Campanha	01
Ação de monitoramento do Núcleo de Prevenção ás Violências – CAPS	Serviço	01
Ações coletivas do NASF – Núcleo de Apoio á Saúde da Família	Unidade	17
Disponibilização de medicamentos pela assistência farmacêutica Básica	Unidade	25
Disponibilização de consultas do componente especializado	Consulta	10.860
Realizações de transporte de pacientes	Transporte	28.000
Administrar contratos com hospitais	Contrato	01
Administrar Plantões médicos	Contrato	01
Manter contrato de hospedagem para TDF	Contrato	03
Manter serviço social de atendimento a pacientes	Serviço	01

ÓRGÃO – 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 01 – EDUCAÇÃO
UNIDADE – 02 – FUNDEB
UNIDADE – 03 – CULTURA
UNIDADE – 04 – TURISMO
PROGRAMA: 2211 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS
AÇÃO:
P – 1.014 – Aquisição de Imóveis
P – 1.102 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
A – 2.015 – Manutenção dos CMEIs – Creche
A – 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A – 2.028 – Manutenção da Merenda Escolar
A – 2.029 – Manutenção do Transporte Escolar
A – 2.030 – Manutenção Ensino Superior
A – 2.200 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche
A – 2.201 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola
A – 2.202 – Manutenção da Merenda Escolar – EJA
A – 2.253 – FUNDEB – EF
A – 2.254 – FUNDEB - EI
A – 2.027 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
A – 2.083 – Manutenção dos CMEIs – Pré-Escola
A – 2.251 – Manutenção de Atividades Culturais

Objetivos:
O planejamento e a execução das atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas urbanas e rurais que formam a rede municipal de ensino; a assistência ao escolar, relacionada à merenda escolar, assistência médica, odontológica e social; a articulação com a Secretaria de Saúde para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal; o aperfeiçoamento dos professores; o controle da documentação escolar de competência municipal; a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; a administração das unidades escolares e dos centros de educação infantil; a gestão do plano de carreira da Educação; a promoção de festividades cívicas, culturais e artísticas; a administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, quadras esportivas, corais e bandas de música; a defesa e preservação do patrimônio municipal de valor artístico, cultural e histórico; o desenvolvimento do intercâmbio cultural e artístico com entidades privadas, a execução das atividades concernentes ao Município, além de desenvolver atividades de apoio ao setor turístico.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Gerenciar e manter as Escolas/Centros de Educação Infantil, Biblioteca , Casa da Memória, Alimentação Escolar	Instituição Educacional	41
Contratação de Psicólogo	Psicólogo	01
Contratação de Serviços (Concurso)	Professores	100
Contratação de Serviços (PSS)	Professores	30
Manter alunos na Ed. Inf. E anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Aluno	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Refeição	1.800.000
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Aluno	60
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	23
Ampliar CEMEIs	Salas	05
Construção de Centros de Educação Infantil	Cmei	01
Ampliação de cozinhas CMEI´s e Escolas	Cozinha	03
Construção, ampliação e reforma Refeitório	Refeitório	03
Aquisição de Terreno para ampliação	Terreno	02

Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil e Escolas	Parque	03
Construção de quadras de esporte nas escolas	Quadra	02
Aquisição Material Esportivo	Material Esportivo	2000
Aquisição e Manutenção Equipamentos Bandas	Bandas	15
Construção, Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e Cmeis	Banheiro	05
Aquisição e Manutenção(Recarga) de Extintores	Extintor	400
Promover Feira de Livros	Feira	02
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	10
Aquisição e instalação de sistema de alarme para Escolas e CEMEIs, Semec, Casa da Memória, Alimentação Escolar e Casa Familiar Rural	Alarme	41
Aquisição e manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CEMEIs, Semec, Casa da Memória, Biblioteca e Alimentação Escolar	Telefone	41
Instalação e manutenção de Internet nas Escolas/CMEIs	Internet	41
Aquisição de carteiras escolares	Carteira	500
Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários	Móveis / Equipamento	50
Aquisição de utensílios domésticos e material de consumo	Utensílios/ Material de Consumo	100.000
Capacitar 500 Professores	Capacitação	10
Capacitar 100 servidores	Capacitação	05
Promover eventos educacionais	Formação	10
Manter o serviço de psicologia educacional – 40h/s	Psicólogo	01
Manter serviços de Fonoaudiologia – 40h/s	Fonoaudióloga	01
Manter serviços de Terapeuta Ocupacional – 40h/s	Terapeuta	01
Manter os serviços de transporte escolar	Veículo	80
Manter convênios e Programas com outros órgãos da federação	Convênio	10
Buscar parcerias para implantação de campanhas na área de educação, cultura e turismo	Campanha	05
Manter o Conselho Municipal de Educação	Conselho	01
Proporcionar suporte aos cursos de formação à distância para Professores, Funcionários.	Curso	10
Aquisição de Uniformes Escolares	Uniforme	6000
Aquisição de tênis escolares	tênis	6000
Fornecimento de material pedagógico para escolas e cemei's	Unidade	6000
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupo étnico	05
Criação de acervo audiovisual do município	Acervo	01

Confecção de material informativo (foldes, cartilhas, panfletos, cartazes, jornais e etc.)	Material Informativo	100.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas e culturais do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet e etc.)	Publicidade	50
Contratação de professores de dança, língua estrangeira, artes e música	Programa	05
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	05
Aquisição de livros para biblioteca	Livro	1.000
Apoiar a manutenção de prédios históricos	Prédio	05
Aquisição de veículos	Veículo	02
Aquisição de premiação para eventos escolares (troféu e medalha)	Troféu e medalha	1.000
Aquisição de japonas escolares	Japonas	6000
Contratação de empresa para corte de grama	Gramas	500
Construção de poços artesianos	Poços	10
Contratação de palestrantes para professores / diretores / pais e alunos	Palestras	05
Contratação de mão-de-obra pintor / pedreiro / carpinteiro	Mão-de-obra	03

ÓRGÃO – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROGRAMA: 2221 – JUSTIÇA SOCIAL

AÇÃO:
P – 1.130 – Construção/Ampliação de Unidades Sociais
P – 1.135 – Reformas e Ampliações
A – 2.060 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
A – 2.226 – Bloco Proteção Social Básica – (CRAS/PAIF, SCFV E CRAS Volante)
A – 2.227 – Bloco Proteção Social Especial – MC – CREAS/PAEFI, MSE e PAEFI/APAE
A – 2.228 – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – IGD – Bolsa Família
A – 2.229 – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS/Gestão
A – 2.230 – Manutenção do Programa SUAS – BPC – Escola
A – 6.004 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A – 6.005 – Manutenção do Fundo do idoso
A – 6.075 – Manutenção do Programa AEPETI
A – 6.076 – Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional
A – 6.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
A – 2.212 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

Objetivos:
Prestar assistência ao Prefeito nas suas relações com conselhos e comunidades; a implementação de programas de ação visando a melhoria das condições de vida da população; o atendimento de pessoas e segmentos da população em situação de marginalidade social e econômica; a execução de programas, projetos e atividades de natureza comunitária; a implementação de programas de atendimento à criança e ao adolescente carentes na satisfação de suas necessidades básicas, não atendidas pela família ou pela comunidade; a implementação de programas que visem ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos, de família de baixa renda, por meio de creches municipais ou comunitárias conveniadas; a implementação de programas de atendimento a idosos e a portadores de deficiência física na satisfação das suas necessidades básicas não atendidas pela comunidade; a implementação de medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade ou de Município; a coordenação e o desenvolvimento dos programas de habitação de interesse social; o apoio a atividades filantrópicas da área assistencial conveniadas.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Implantação e manutenção de atendimento, programas e projetos no Centro de Fortalecimento e Vínculo do Idoso	Idoso	500
Garantir equipe multiprofissional para o Centro de Fortalecimento e Vínculo do Idoso	Profissional	20

Construção e ampliação através de convênios de centros comunitários e de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Construção	03
Apoio a Construção do Centro de Fortalecimento e Vínculo do Idoso	Apoio	01
Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo aos centros comunitários e de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Unidade	80
Aquisição de equipamentos e material permanente,material de consumo ao centro municipal de convivência do idoso	Unidade	10
Reforma/ampliação abrigo institucional para crianças e adolescentes	Reforma	02
Manutenção do sistema único de assistência social – suas implantado no município considerando todos os níves de complexidades/serviços	Família	3.500
Manutenção da secretaria mun. Assistência social/recursos humanos – manutenção/ contratação de profissionais para comporem equipes multiprofissionais (assistente social, psicólogo, pedagogo entre outros) conforme NOB - RH em todos os serviços tipificados da secretaria	Profissional	05
Manutenção da secretaria mun. Assistência social/equipamentos e material permanente	Equipamento	50
Manutenção da secretaria mun. Assistência social/aquisição de veículo	Veículo	01
Manutenção da secretaria mun. Assistência Social / serviços de terceiros – jurídica	Profissional	30
Manutenção do serviço de acolhimento institucional / pessoa idosa mediante termo de Parceria / lar dos velhinhos rio azul	Idoso	10
Manutenção do serviço de acolhimento institucional / pessoa idosa mediante termo de convênio clínica Longevus	Idoso	01
Serviço de acolhimento institucional /pessoa com Deficiência mediante termo de parceria	PCD	10
Manutenção do convênio Casa de Passagem São Vicente de Paulo	Pessoa	500
Manutenção dos benefícios eventuais – LOAS	Família	3.500
Implantação e manutenção de projetos/programas de enfrentamento à pobreza – LOAS	Família	1.500
Implantação e implementação de projetos e programas de prevenção à situações de vulnerabilidade social – PSB	Família	1.500
Manutenção programa aluguel social	Família	04
Manutenção do atendimento aos clubes de mães	Pessoa	300

Manutenção do atendimento aos grupos de Terceira idade	Idoso	500
Manutenção do atendimento/parceria à associação São Vicente de Paulo/Vicentinas	Família	150
Manutenção do atendimento/parceria à pastoral da criança e pastoral do idoso	Família	300
Realização de capacitações destinadas aos funcionários vinculados à secretaria mun. Assistência Social	Capacitação	10
Realizar campanha para o combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes	Mobilização	02
Realizar campanha para o enfrentamento à violência contra pessoa idosa	Mobilização	02
Realização de conferências municipais, fóruns entre outros eventos	Evento	10
Realização de cursos e qualificações profissionalizantes	Família	500
Manutenção dos conselhos municipais	Conselho	06
Manutenção da secretaria executiva dos conselhos municipais / equipamentos e material permanente	Equipamento	15
Promover capacitações aos conselheiros municipais	Capacitação	06
Manutenção do Centro da Juventude – CEJU	Adolescente	200
Manutenção do fundo municipal de assistência social	Serviço	06
Manutenção do serviço de proteção social básica – CRAS (PAIF, SCFV e Equipe Volante)	Família	3.500
Manter equipe multiprofissional no CRAS em conformidade com NOB-RH	Profissional	10
Manutenção da equipe volante do CRAS	Profissional	04
Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Criança, adolescente, Idoso só do CRAS	600
Implantação de outra unidade CRAS em área de maior vulnerabilidade e risco social através de conv.	Construção	01
Manutenção aluguel do CRAS	Serviço	01
Manutenção do CRAS/equipamentos e material permanente	Equipamento	30
Manutenção do CRAS/aquisição de veículo	Veículo	01
Promover capacitações profissionais ao CRAS	Capacitação	05
Realização de cursos/palestras aos usuários do CRAS	Curso/ Palestra	20
Manutenção do programa PAIF bebê que prevê o fornecimento de fórmula infantil/leite especial para crianças de 0 a 6 meses com necessidade de suplementação alimentar.	Criança	500
Manutenção do programa brinquedoteca	Criança	500

Aquisição de material permanente e de consumo para brinquedoteca	Unidade	100
Manutenção do serviço de proteção social especial de média complexidade – CREAS (PAEFI e MSE)	Família/ Indivíduos	50
Manutenção do serviço de proteção social especial de média complexidade – CREAS (PAEFI e MSE)	Profissional	08
Manter equipe multiprofissional no CREAS em conformidade com NOB-RH	Profissional	05
Manutenção aluguel do CREAS	Serviço	01
Manutenção do CREAS/equipamentos e material permanente	Equipamento	10
Promover capacitações profissionais ao CREAS	Capacitação	03
Realização de cursos/palestras aos usuários do CREAS	Curso/ Palestras	10
Implantação de serviço, programa e/ou projeto para atendimento à população de rua	Serviço	02
Garantir equipe multiprofissional para atendimento à população de rua – através de convênios	Profissional	05
Manutenção do programa de atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa de internação – AFAI	Família	20
Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade – abrigo institucional para crianças e adolescentes	Criança adolescent e ou jovem	20
Manter equipe multiprofissional no abrigo institucional em conformidade com NOB-RH	Profissional	03
Manutenção contrato/serviços de terceiros pessoa jurídica – cuidadora e auxiliar de cuidadora	Profissional	09
Manutenção do abrigo institucional / equipamentos e material permanente – através de convênio	Equipamento	30
Promover capacitações profissionais ao abrigo institucional	Capacitação	02
Utilização do IGD programa bolsa família para aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento	50
Utilização do IGD programa bolsa família para realização de cursos e capacitações	Capacitação	03
Utilização do IGD programa bolsa família para manutenção do conselho municipal de assistência social (material de consumo e equipamento / material permanente)	Conselho	01
Utilização do IGD suas/gestão para manutenção do sistema informatizado implantado nos serviços CRAS, CREAS e abrigo institucional	Sistema	01
Utilização do IGD suas/gestão para aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamento	20

Utilização do IGD suas/gestão para realização de cursos e capacitações	Capacitação	03
Utilização do IGD suas/gestão para manutenção do conselho municipal de assistência social (material de consumo e equipamento/material permanente)	Conselho	06
Manutenção do programa BPC na escola	Criança Adolescente	100
Manutenção do programa ações estratégicas do APETI	Criança Adolescente	612
Manutenção do APETI / equipamento e mat. Permanente	Equipamento	20
Manutenção do programa acessuas trabalho	Família	200
Manutenção dos termos de parcerias firmados com as organizações da sociedade civil – OSC	OSC	02
Manutenção do conselho tutelar	Serviço	01
Manutenção aluguel do conselho tutelar	Serviço	01
Manutenção do conselho tutelar / equipamentos e material permanente- através de convênios	Equipamento	10
Manutenção do conselho tutelar / aquisição de Veículo – através de convênios	Veículo	01
Promover capacitações profissionais ao conselho tutelar	Capacitação	03
Criar programa de atendimento ao jovem aprendiz	Adolescente	100
Realizar diagnóstico social no município	Serviço	01
Manutenção do programa de segurança alimentar e nutricional	Serviço	01
Implantação de serviço de atendimento especializado à mulher vítima de violência doméstica	Serviço	01
Aquisição de equipamentos e materiais permanente para nova Sede do Conselho Tutelar- Conv.Estado	Equipamento	50
Manutenção do fundo municipal de habitação – departamento de habitação	Serviço	01
Manutenção do fundo municipal de habitação/ mat.Distribuição gratuita	Família	10
Manutenção do fundo municipal de habitação / contrução de unidades habitacionais-através da Cohapar	Construção	30
Regularização Fundiária – Cohapar	Familias	500

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE – 01 – AGRICULTURA
PROGRAMA – 5201 – VIDA RURAL DE QUALIDADE

AÇÃO:
A – 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura A – 2.101 – Programa Porteira Adentro – (Lei 2.278/13)

Promover a execução da política municipal de assistência técnica e a prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária municipal; o apoio às cooperativas; o planejamento e execução de serviços de produção e distribuição de sementes e mudas; o planejamento e execução de experimentos genéticos para a obtenção de reprodutores e matrizes de raça; o apoio aos eventos agropecuários; a administração dos centros sociais rurais; o apoio e incentivo à criação de hortas comunitárias e domiciliares; a coordenação de medidas que visem oferecer meios para assegurar, ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para seus produtos e para melhoria do padrão de vida da família rural; a promoção das medidas da competência do município para assegurar o escoamento da produção rural, sobretudo o abastecimento alimentar, a execução da política municipal de abastecimento, incluindo a administração de mercados municipais e das feiras livres e a disciplina da distribuição de gêneros alimentícios; a criação de equipamentos que beneficiem e facilitem a comercialização de alimentos; a articulação técnica com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas em benefício do meio rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Viabilizar inseminações artificiais para melhoramento do rebanho produtor de leite	Programa PIA	01
Apoiar Projeto Fruticultura	Projeto	01
Apoiar a participação de produtores em, visitas técnicas, feiras e exposições	Evento	06
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Evento	01
Incrementar o serviço de inspeção municipal	Serviço	01
Apoio às associações rurais	Evento	01
Aquisição de veículo para atividades no meio rural	Veículo	01
Projeto Bovinocultura de leite produtor	Projeto	01
Apoio ao Projeto HF Vale do Iguaçu no fornecimento de selos, eventos com agricultores, eventos com empresários, aquisição de mudas, apoio para palestrantes, apoio logístico, participação do Projeto HF na Expomate	Projeto	01
Apoio feira	Evento	01
Implantação do Programa Piscicultura	Programa	01
Aquisição de móveis e equipamentos da Secretaria de Agricultura	Unidade	20
Aquisição de Equipamentos de Informática para	Unidade	05

Secretaria de Agricultura		
Aquisição de Máquinas e Implementos	Unidade	02
Programa de estruturação da cadeira produtiva da erva-mate	Programa	01
Apoio ao Programa de Desenvolvimento Agropecuário – PRODEAGRO	Programa	01
Aquisição de formulários de notas para impressora para o produtor rural	Unidade	30000
Aquisição de impressos informativos	Unidade	1000
Realização de Cursos/Palestras de Capacitação para o correto preenchimento/baixa da Nota Fiscal do Produtor	Evento	03
Aquisição de Móveis e Equipamentos Bloco do Produtor/INCRA	Unidade	06
Aquisição de equipamentos de Informática Bloco do Produtor/INCRA	Unidade	05
Seminários/cursos/palestras a agricultura	Evento	02
Reativação do Centro de Produção, construção de estufa para a produção de mudas de flores e a adequação do sistema de irrigação	Unidade	01
Aquisição de sementes e flores	Unidade	1.000
Manutenção dos equipamentos agrícolas	Unidade	05
Manutenção de veículos	Unidade	10
Assistência técnica/ análise de terra/ apoio ao financiamento / consultoria para estufas/ poços artesianos, etc.	Programa	30
Aquisição de materiais de expediente para o Bloco do Produtor/INCRA.	Unidade	01

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – MEIO AMBIENTE
PROGRAMA – 4201 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AÇÕES:
2.058 – Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2.216 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Destino Final
2.217 – Manutenção dos serviços de Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas
2.215 – Manutenção das Ações da Defesa Civil

Objetivos:
Executar a política ambiental no âmbito do município; a articulação técnica com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas da área de meio ambiente; a fiscalização das atividades que ofereçam risco ambiental; a promoção de ações de educação ambiental nas escolas municipais; a articulação com segmentos organizados da sociedade para promoção de eventos de natureza ecológica; a articulação técnica para fomentar a produção agroecológica na agricultura familiar do município; a execução por administração direta ou através de terceiros, da limpeza pública, coleta e reciclagem e da disposição final do lixo urbano; administração de cemitérios e serviços funerários; a gestão e a execução dos serviços de conservação e melhorias de praças, parques e jardins e o desenvolvimento de projetos paisagísticos; a elaboração de projetos urbanísticos; a gestão do plano diretor e o atendimento aos serviços da defesa Civil.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Gerenciar Programa de Controle Populacional de Cães através da castração das fêmeas	Proejto	01
Plantio de mudas arbóreas em áreas públicas Municipais	Projeto	01
Aquisição de caminhonete com cesto elevado para manejo de arborização urbana	Unidade	01
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	Evento	03
Elaborar política Ambiental Municipal	Legislação	01
Promover ações de Educação Ambiental	Ações	01
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais	Fiscalização	01
Gerenciar operacionalização de destinação de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município	Projeto	01
Gerenciar operacionalização de destinação materiais recicláveis no município, nas áreas urbana e rural		
Realizar o manejo da arborização urbana	Serviço	01

ÓRGÃO 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE - 01 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA: 5211 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL

AÇÃO:
A - 2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Objetivos:
Estimular e apoiar as iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos; o fomento e a promoção de eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município; o apoio à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; a coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial.
Áreas de Abrangência: Está sob administração desta Secretaria as seguintes áreas:
- Indústria e Comércio
- Junta do Trabalhador
- Junta Militar
- PROCON
- Junta Comercial

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Apoiar a implantação de indústria	Programa	01
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Ação	01
Concessão de áreas, prestação de serviços de infra-estrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Concessão	01
Apoio as empresas através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Curso	10
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar a indústria e comércio locais	Evento	05
Apoio às microempresas em geral, comércio e Mercado Informal	Atendimentos / Mês	650
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Ação	01
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar indústrias com contratação de horas-máquina	Obra	01
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	10
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento	02
Continuidade ao Programa Cidade Empreendedora Chamada Pública 08/2016	Programa	01
Desmembrar, adequar e viabilizar a licitação de área industrial, atualmente com a matrícula única na área da COSAMAR.	Programa	01
Avaliar e verificar a possibilidade de negociar áreas industriais. Ex. Royalt x Terrenos da SIX.	Programa	01

Gerenciar programa de fornecimento de caçambas p/pequeno gerador de entulho e resíduos vegetais	Projeto	01
Operacionalizar setor de licenciamento ambiental municipal	Serviço	01
Elaborar projetos ambientais voltados ao licenciamento ambiental de obras públicas	Projeto	01
Operacionalizar o viveiro de mudas municipal	Serviço	01
Contratar e gerenciar os serviços de varrição, roçada, capina, poda de árvores, limpeza de sarjetas e pintura de guias em espaços públicos municipais	H/H	22
Criação de Pontos de Coleta de Lixo Reciclável no interior	Ponto	20
Ampliação e manutenção de cemitérios municipais	Unidade	03
Regularizar o Cemitério de São Miguel	Serviço	01
Licenciamento da Cascalheira do Turvo de Baixo	Serviço	01
Criar local para armazenamento e encaminhamento de lixos eletrônicos, lâmpadas, baterias, etc	Serviço	01
Apoio ao Licenciamento da COSAMAR	Serviço	01
Ações de recuperação de nascentes do Rio Taquaral	Serviço	01
Efetuar a contratação dos serviços de avaliação e incorporação de novas áreas de unidades de conservação	Serviço	01
Aquisição de Lixeiras	Unidade	50
Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança – EPI'S	Unidade	100
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Unidade	10
Aquisição de Equipamentos de Informática	Unidade	05
Perfuração de poço artesiano para manutenção de entrega de água potável – Defesa civil	Unidade	01
Atualização Plano Municipal de Saneamento Básico	Unidade	01
Manter os serviços da Defesa Civil	Serviços	01

Aquisisção de Equipamentos de informática para a Agência do Trabalhador	Equipamentos	02
Aquisição de móveis e equipamentos para a Agência do Trabalhador.	Unidade	05
Aquisição de Equipamentos de informática para a Junta Militar	Unidade	01
Aquisição de Moveis e equipamentos para a Junta Militar	Unidade	02
Aquisição de Equipamentos de informática para Junta Comercial	Unidade	01
Aquisição de Móveis e equipamentos para a Junta Comercial	Unidade	02
Aquisição de Equipamentos de informática para o PROCOM	Unidade	01
Aquisição de Móveis e equipamentos para o PROCOM	Unidade	02

ÓRGÃO - 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE - 01 - ESPORTE
PROGRAMA - 2241 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

AÇÃO:
A - 2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Objetivos:
Promover o planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações voltadas para a utilização dos potenciais das áreas de esportes e lazer; a administração dos espaços de práticas esportivas; a promoção de eventos esportivos e de lazer; a divulgação das potencialidades turísticas de São Mateus do Sul; o desenvolvimento de políticas de incentivo do turismo; a promoção de eventos turísticos.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços da Secretaria	Órgão	01
Promover a realização de competições esportivas, com arbitragem e premiações, podendo realizar parcerias com empresas privadas	Competições	20
Participar dos campeonatos esportivos ligados a federações do Paraná, bem como custear inscrições, arbitragem, vínculos federativos, transferência e alimentação dos atletas que estiverem vinculadas a equipes municipais em competições oficiais do Paraná.	Categoria	16
Instalar, melhorar e ampliar a iluminação em Ginásios, campos de futebol e praças esportivas.	Unidade	07
Participar dos jogos abertos do Paraná.	Modalidade	08
Participar dos Jogos da Juventude do Paraná.	Modalidade	08
Apoiar as ligas amadoras de futebol de campo, atletismo, maratonas, corridas rústicas, bocha, vôlei de praia, *skate,* futebol de salão, voleibol, handebol, basquete e demais esportes.	Competição	17
Apoio a práticas esportivas aos deficientes físicos.	Competição	02
Implantar espaços poliesportivos.	Obra	05
Reformar ginásios e campos de futebol.	Unidade	07
Manutenção e implantação de equipamentos de lazer, qualidade de vida e diversão nas praças.	Unidade	12
Aquisição de veículo de transporte de 35 até 45 lugares.	Unidade	01
Aquisição de material esportivo para diversas modalidades.	Unidade	300
Construção de pavilhão para jogos de salão e ginástica.	Obra	01
Aquisição de equipamentos de higienização e limpeza.	Unidade	03
Aquisição e manutenção de equipamentos de roçada.	Unidade	05
Instalação de placas informativas de ruas, logradouros e órgãos	Unidade	30

Estabelecer parcerias com Associações esportivas sem fins lucrativos e com lei de utilidade pública municipal para a participação de campeonatos de federações estaduais desportivas	Unidade	02

ENTIDADE - 07 - IPRESMAT – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SÃO MATEUS DO SUL
ÓRGÃO - 30 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
UNIDADE - 01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PROGRAMA - 1401 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AÇÃO:
A - 2.062 - Manutenção do RPPS dos servidores Municipais
A - 2.203 - Manutenção das Atividades Administrativas – Fundo Previdência A - 9.099 - Reserva de Contingência RPPS

Objetivos:
Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Manter os serviços do Fundo Previdenciário	Órgão	01
Custear Aposentadorias	Aposentadoria	290
Custear pensões	Pensão	60
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	01
Atualizar Legislação previdenciária	Lei	01
Realizar compensação financeira	Processo	30
Capacitar servidores na área previdenciária	Servidor	10
Aquisição de equipamentos	Unidade	04
Manter contratos de prestadores de serviços	Contrato	06
Realizar eventos sobre RPPS com servidores	Evento	04
Manter contratos com empresas de software	Contrato	04

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL			
1101 Coordenação Institucional	1.363.000,00	1.613.107,50	1.731.937,75
1111 Gestão Pública de Qualidade	10.452.972,83	9.795.666,88	10.151.243,22
1199 Justiça Fiscal	7.220.100,00	8.125.270,00	8.668.934,66
2201 Saúde para Todos	30.283.850,00	31.592.738,75	32.921.680,30
2211 Educação e Cultura para Todos	41.846.255,00	43.583.708,92	45.285.610,69
2221 Justiça Social	5.935.000,00	5.966.062,50	6.260.337,00
2231 Segurança e Trânsito	50.000,00	52.950,00	56.093,25
2241 Esporte e Lazer para Todos	1.167.000,00	1.218.100,00	1.266.194,50
3302 Planejamento Municipal	1.035.000,00	1.075.185,00	1.117.073,45
4201 Desenvolvimento Sustentável	10.972.132,17	9.349.355,60	9.823.295,59
4211 Cidade Sustentável	8.704.000,00	9.428.010,00	9.979.612,34
5201 Vida Rural de Qualidade	1.279.000,00	1.330.125,00	1.383.516,36
5211 Indústria e Comércio com Responsabilidade Social	532.000,00	551.700,00	572.170,49
Total da entidade:	120.840.310,00	123.681.980,15	129.217.699,60
5 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL			
5212 Atividade Legislativa Municipal	3.720.000,00	4.092.150,00	4.395.335,25
Total da entidade:	3.720.000,00	4.092.150,00	4.395.335,25
7 - IPRESMAT - INST PREV SAO MATEUS DO SUL			
1401 Valorização dos Servidores Públicos	28.500.000,00	30.019.925,00	31.103.732,36
Total da entidade:	28.500.000,00	30.019.925,00	31.103.732,36
Total geral:	153.060.310,00	157.794.055,15	164.716.767,21

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	124.765.310,00	125.722.386,80	130.122.670,33
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	136.728.342,24	141.513.834,22	146.466.818,41
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.747,12	22.268.798,27	23.048.206,21
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	2.230.000,00	2.308.050,00	2.388.831,75
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	848.395,12	878.088,95	908.822,06
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária	5.600,00	5.796,00	5.998,86
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	112.106.500,00	116.030.227,50	120.091.285,46
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	22.100,00	22.873,50	23.674,07
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	3.352.404,88	60.030,00	62.131,05
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito	3.094.404,88	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens	58.000,00	60.030,00	62.131,05
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Capital	200.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(15.315.437,12)	(15.851.477,42)	(16.406.279,13)
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Descontos Concedidos	(465.437,12)	(481.727,42)	(498.587,88)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	(14.850.000,00)	(15.369.750,00)	(15.907.691,25)
Total entidade:	124.765.310,00	125.722.386,80	130.122.670,33
7 - IPRESMAT - INST PREV SAO MATEUS DO SUL			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	28.295.000,00	29.285.325,01	30.310.311,37
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	19.795.000,00	20.487.825,01	21.204.898,87
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	6.034.965,00	6.246.188,78	6.464.805,38
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	13.450.035,00	13.920.786,23	14.408.013,74
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	310.000,00	320.850,00	332.079,75
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	8.500.000,00	8.797.500,00	9.105.412,50
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	6.000.000,00	6.210.000,00	6.427.350,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50
Total entidade:	28.295.000,00	29.285.325,01	30.310.311,37
Total geral:	153.060.310,00	155.007.711,81	160.432.981,70

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 2.115.622,73	R$ 12.782.422,28	-R$ 10.666.799,55	R$ 223.707.170,86
2020	R$ 4.865.932,28	R$ 13.422.430,25	-R$ 8.556.497,98	R$ 232.263.668,83
2021	R$ 7.616.241,82	R$ 13.935.820,13	-R$ 6.319.578,31	R$ 238.583.247,14
2022	R$ 10.366.551,37	R$ 14.314.994,83	-R$ 3.948.443,46	R$ 242.531.690,60
2023	R$ 13.116.860,92	R$ 14.551.901,44	-R$ 1.435.040,52	R$ 243.966.731,11
2024	R$ 15.867.170,47	R$ 14.638.003,87	R$ 1.229.166,60	R$ 242.737.564,51
2025	R$ 18.617.480,01	R$ 14.564.253,87	R$ 4.053.226,14	R$ 238.684.338,37
2026	R$ 21.367.789,56	R$ 14.321.060,30	R$ 7.046.729,26	R$ 231.637.609,11
2027	R$ 24.118.099,11	R$ 13.898.256,55	R$ 10.219.842,56	R$ 221.417.766,55
2028	R$ 26.868.408,66	R$ 13.285.065,99	R$ 13.583.342,66	R$ 207.834.423,88
2029	R$ 29.618.718,20	R$ 12.470.065,43	R$ 17.148.652,77	R$ 190.685.771,11
2030	R$ 32.369.027,75	R$ 11.441.146,27	R$ 20.927.881,49	R$ 169.757.889,63
2031	R$ 35.119.337,30	R$ 10.185.473,38	R$ 24.933.863,92	R$ 144.824.025,70
2032	R$ 37.869.646,85	R$ 8.689.441,54	R$ 29.180.205,31	R$ 115.643.820,40
2033	R$ 40.619.956,40	R$ 6.938.629,22	R$ 33.681.327,17	R$ 81.962.493,23
2034	R$ 43.370.265,94	R$ 4.917.749,59	R$ 38.452.516,35	R$ 43.509.976,88
2035	R$ 46.120.575,49	R$ 2.610.598,61	R$ 43.509.976,88	R$ 0,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	156.523.342,24	DESPESAS CORRENTES	129.025.555,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.515.747,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.115.000,00
Contribuições	8.264.965,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00
Receita Patrimonial	14.298.430,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.410.555,00
Receita Agropecuária	5.600,00		
Transferência Correntes	112.106.500,00		
Outras Receitas Correntes	332.100,00		
Receitas Correntes	8.500.000,00		
Contribuições	6.000.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.500.000,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDU(	-15.315.437,12		
Descontos Concedidos	-465.437,12		
Transferência Correntes	-14.850.000,00		
		Superavit	20.682.350,12
Total	149.707.905,12	Total	149.707.905,12
Superavit do orçamento corrente	20.682.350,12		
Receitas de Capital	3.352.404,88	DESPESAS DE CAPITAL	7.501.255,00
Operações de Crédito	3.094.404,88	INVESTIMENTOS	5.371.255,00
Alienação de Bens	58.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	2.130.000,00
Transferência de Capital	200.000,00		
Deficit	4.148.850,12		
Total	7.501.255,00	Total	7.501.255,00

Resumo

Receitas Correntes	156.523.342,24	102,26 %	DESPESAS CORRENTES	129.025.555,00	84,30 %
Receitas de Capital	3.352.404,88	2,19 %	DESPESAS DE CAPITAL	7.501.255,00	4,90 %
Receitas Correntes	8.500.000,00	5,55 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.533.500,00	10,80 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTC	-15.315.437,12	-10,01 %			
Total	153.060.310,00	100,00 %	Total	153.060.310,00	100,00 %

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			112.820.555,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.953.000,00	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRAT		211.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	211.000,00		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		191.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBI	191.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.868.500,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	670.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	40.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.680.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	49.120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.267.500,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		4.682.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.682.500,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.367.555,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDE		1.000,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRAT		1.155.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.155.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		114.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBI	114.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚI		1.258.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.100.000,00		
3.3.72.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CC	80.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.230.582,17	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	248.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.831.670,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOR	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATU	2.795.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.836.500,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TE	1.395.400,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.578.500,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.182.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	17.505.412,17		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CC	927.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.566.600,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	250.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.500,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		2.608.972,83	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	2.608.972,83		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.341.255,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.211.255,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRAT		260.000,00	

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	250.000,00		
4.4.50.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBI	500,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.950.755,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.396.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439.500,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.115.255,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ		2.130.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.130.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			678.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		678.500,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		678.500,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.500,00		
		Total das despesas:		**120.840.310,00**
		Total da entidade:		**120.840.310,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.570.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.910.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.810.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	2.200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		660.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		610.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	90.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	110.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CC	130.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		50.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
		Total das despesas:		**3.720.000,00**
		Total da entidade:		**3.720.000,00**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 7 - IPRESMAT - INST PREV SAO MATEUS DO SUL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.635.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.252.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.251.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	10.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.670.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	10.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		383.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		383.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	58.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	100.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.855.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.855.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.855.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.855.000,00		
		Total das despesas:		**28.500.000,00**
		Total da entidade:		**28.500.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**153.060.310,00**
		Total geral:		**153.060.310,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			136.728.342,24
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.515.747,12	
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.230.000,00	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		848.395,12	
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		5.600,00	
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		112.106.500,00	
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		22.100,00	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.352.404,88
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.094.404,88	
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		58.000,00	
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		200.000,00	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES			-15.315.437,12
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos Concedidos		-465.437,12	
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		-14.850.000,00	
			Total das receitas:	**124.765.310,00**
			Total por entidade:	**124.765.310,00**
Entidade: 7 - IPRESMAT - INST PREV SAO MATEUS DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			19.795.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.034.965,00	
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		13.450.035,00	
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		310.000,00	
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			8.500.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.000.000,00	
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.500.000,00	
			Total das receitas:	**28.295.000,00**
			Total por entidade:	**28.295.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**153.060.310,00**
			Total geral:	**153.060.310,00**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
5 Defesa Nacional	182 Defesa Civil
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**573.000,00**	**0,00**	**573.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete		**0,00**	**573.000,00**	**0,00**	**573.000,00**
04	Administração		562.000,00		562.000,00
04.122	Administração Geral		562.000,00		562.000,00
04.122.1101	Coordenação Institucional		562.000,00		562.000,00
04.122.1101.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		562.000,00		562.000,00
06	Segurança Pública		11.000,00		11.000,00
06.182	Defesa Civil		11.000,00		11.000,00
06.182.1101	Coordenação Institucional		11.000,00		11.000,00
06.182.1101.2.063	Manutenção do Funrebom		11.000,00		11.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria Municipal da Casa Civil		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Unidade: 03.01 Casa Civil		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
04	Administração		790.000,00		790.000,00
04.122	Administração Geral		790.000,00		790.000,00
04.122.1101	Coordenação Institucional		790.000,00		790.000,00
04.122.1101.2.010	Manutenção do órgão Secretaria Municipal da Casa Civil		790.000,00		790.000,00
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		**0,00**	**2.305.000,00**	**4.236.600,00**	**7.220.100,00**
Unidade: 04.01 Finanças		**0,00**	**2.305.000,00**	**4.236.600,00**	**7.220.100,00**
04	Administração		2.305.000,00	4.236.600,00	6.541.600,00
04.123	Administração Financeira		2.305.000,00	4.236.600,00	6.541.600,00
04.123.1199	Justiça Fiscal		2.305.000,00	4.236.600,00	6.541.600,00
04.123.1199.0.001	Amortização da Dívida Contratada			2.500.000,00	2.500.000,00
04.123.1199.0.002	Recolhimento ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)			1.526.600,00	1.526.600,00
04.123.1199.0.003	Pagamento de Pensão - Sentença Judicial			210.000,00	210.000,00
04.123.1199.2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças		2.305.000,00		2.305.000,00
99	Reserva de Contingência				678.500,00
99.999	Reserva de Contingência				678.500,00
99.999.1199	Justiça Fiscal				678.500,00
99.999.1199.9.009	Reserva de Contingência				678.500,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 05.00	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**0,00**	**135.000,00**	**900.000,00**	**1.035.000,00**
Unidade: 05.01	**Planejamento**	**0,00**	**135.000,00**	**900.000,00**	**1.035.000,00**
04	Administração		135.000,00	900.000,00	1.035.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		135.000,00	900.000,00	1.035.000,00
04.121.3302	Planejamento Municipal		135.000,00	900.000,00	1.035.000,00
04.121.3302.0.009	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS			900.000,00	900.000,00
04.121.3302.2.065	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento		135.000,00		135.000,00
Órgão: 07.00	**Secretaria Municipal de Administração**	**1.040.000,00**	**9.412.972,83**	**0,00**	**10.452.972,83**
Unidade: 07.01	**Administração**	**1.040.000,00**	**9.412.972,83**	**0,00**	**10.452.972,83**
04	Administração	1.040.000,00	9.412.972,83		10.452.972,83
04.122	Administração Geral	1.040.000,00	9.412.972,83		10.452.972,83
04.122.1111	Gestão Pública de Qualidade	1.040.000,00	9.412.972,83		10.452.972,83
04.122.1111.1.013	Aquisição de Imóveis	40.000,00			40.000,00
04.122.1111.1.174	Aquisição de Terrenos	1.000.000,00			1.000.000,00
04.122.1111.2.006	Manutenção do órgão Procuradoria do Município		871.000,00		871.000,00
04.122.1111.2.012	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração		8.541.972,83		8.541.972,83
Órgão: 08.00	**Secretaria Municipal de Obras**	**2.250.000,00**	**13.602.427,17**	**0,00**	**15.852.427,17**
Unidade: 08.01	**Obras**	**2.250.000,00**	**13.602.427,17**	**0,00**	**15.852.427,17**
05	Defesa Nacional		50.000,00		50.000,00
05.182	Defesa Civil		50.000,00		50.000,00
05.182.2231	Segurança e Trânsito		50.000,00		50.000,00
05.182.2231.2.215	Manutenção das Ações da Defesa Civil		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	2.250.000,00	8.704.000,00		10.954.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.250.000,00	6.500.000,00		8.750.000,00
15.451.4201	Desenvolvimento Sustentável	2.250.000,00			2.250.000,00
15.451.4201.1.105	Pavimentação de Ruas e Avenidas	150.000,00			150.000,00
15.451.4201.1.148	TERMINAL INTERMUNICIPAL	300.000,00			300.000,00
15.451.4201.1.149	PRAÇAS	300.000,00			300.000,00
15.451.4201.1.176	Pavimentação e infraestrutura urbana/rural	500.000,00			500.000,00
15.451.4201.1.177	Reforma de prédios e espaços públicos	200.000,00			200.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Obras		**2.250.000,00**	**13.602.427,17**	**0,00**	**15.852.427,17**
Unidade: 08.01 Obras		**2.250.000,00**	**13.602.427,17**	**0,00**	**15.852.427,17**
15	Urbanismo	2.250.000,00	8.704.000,00		10.954.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.250.000,00	6.500.000,00		8.750.000,00
15.451.4201	Desenvolvimento Sustentável	2.250.000,00			2.250.000,00
15.451.4201.1.179	Construção de praça	800.000,00			800.000,00
15.451.4211	Cidade Sustentável		6.500.000,00		6.500.000,00
15.451.4211.2.037	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras		6.200.000,00		6.200.000,00
15.451.4211.2.098	Manutençao de Ruas e Avenidas		300.000,00		300.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.204.000,00		2.204.000,00
15.452.4211	Cidade Sustentável		2.204.000,00		2.204.000,00
15.452.4211.2.085	Sinalização e Iluminação de Vias Públicas		2.204.000,00		2.204.000,00
20	Agricultura		4.848.427,17		4.848.427,17
20.606	Extensão Rural		4.848.427,17		4.848.427,17
20.606.4201	Desenvolvimento Sustentável		4.848.427,17		4.848.427,17
20.606.4201.2.044	Manutenção das Estradas Vicinais		4.848.427,17		4.848.427,17
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Saúde		**10.000,00**	**30.273.850,00**	**0,00**	**30.283.850,00**
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**	**30.273.850,00**	**0,00**	**30.283.850,00**
10	Saúde	10.000,00	30.273.850,00		30.283.850,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	13.498.450,00		13.508.450,00
10.301.2201	Saúde para Todos	10.000,00	13.498.450,00		13.508.450,00
10.301.2201.1.003	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	10.000,00			10.000,00
10.301.2201.2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde		2.317.200,00		2.317.200,00
10.301.2201.2.075	Manutenção da ESF (Estratégia de Saúde da Família) - Atenção Básica		2.351.000,00		2.351.000,00
10.301.2201.2.076	Manutenção das equipes de Agentes Comunitários de Saúde		700.000,00		700.000,00
10.301.2201.2.077	Manutenção das equipes de Saúde Bucal - Atenção Básica		1.412.000,00		1.412.000,00
10.301.2201.2.088	Manutenção da Farmácia - Atenção Básica		969.000,00		969.000,00
10.301.2201.2.099	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde		1.552.300,00		1.552.300,00
10.301.2201.2.103	Programa Mais Médicos		240.000,00		240.000,00
10.301.2201.2.218	Manutenção do Ambulatório - Centro de Atenção Básica		2.228.000,00		2.228.000,00
10.301.2201.2.219	Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica		721.950,00		721.950,00
10.301.2201.2.220	Manutenção da Ginecologia		698.000,00		698.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Saúde		**10.000,00**	**30.273.850,00**	**0,00**	**30.283.850,00**
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**	**30.273.850,00**	**0,00**	**30.283.850,00**
10	Saúde	10.000,00	30.273.850,00		30.283.850,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	13.498.450,00		13.508.450,00
10.301.2201	Saúde para Todos	10.000,00	13.498.450,00		13.508.450,00
10.301.2201.2.221	Manutenção do NASF - Atenção Básica		309.000,00		309.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.660.400,00		15.660.400,00
10.302.2201	Saúde para Todos		15.660.400,00		15.660.400,00
10.302.2201.2.078	Manutenção do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)		619.000,00		619.000,00
10.302.2201.2.079	Manutenção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)		4.184.400,00		4.184.400,00
10.302.2201.2.222	Manutenção do Centro de Fisioterapia - MAC		424.000,00		424.000,00
10.302.2201.2.223	Manutenção do Pronto Atendimento - MAC		4.378.000,00		4.378.000,00
10.302.2201.2.224	Manutenção do Setor de Transportes - MAC		3.047.000,00		3.047.000,00
10.302.2201.2.225	Manutenção da Saúde Bucal - MAC		100.000,00		100.000,00
10.302.2201.2.234	Manutenção do Serviço Social		220.000,00		220.000,00
10.302.2201.2.236	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		2.688.000,00		2.688.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		329.000,00		329.000,00
10.304.2201	Saúde para Todos		329.000,00		329.000,00
10.304.2201.2.081	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		329.000,00		329.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		786.000,00		786.000,00
10.305.2201	Saúde para Todos		786.000,00		786.000,00
10.305.2201.2.080	Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica		786.000,00		786.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo		**176.255,00**	**41.670.000,00**	**0,00**	**41.846.255,00**
Unidade: 11.01 Educação		**176.255,00**	**20.289.000,00**	**0,00**	**20.465.255,00**
12	Educação	176.255,00	20.289.000,00		20.465.255,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.655.500,00		1.655.500,00
12.306.2211	Educação e Cultura para Todos		1.655.500,00		1.655.500,00
12.306.2211.2.028	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		700.000,00		700.000,00
12.306.2211.2.200	Manutenção da Merenda Escolar - Creche		450.000,00		450.000,00
12.306.2211.2.201	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola		481.500,00		481.500,00
12.306.2211.2.202	Manutenção da Merenda escolar - EJA		24.000,00		24.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 11.00 Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo		**176.255,00**	**41.670.000,00**	**0,00**	**41.846.255,00**
Unidade: 11.01 Educação		**176.255,00**	**20.289.000,00**	**0,00**	**20.465.255,00**
12	Educação	176.255,00	20.289.000,00		20.465.255,00
12.361	Ensino Fundamental		10.104.000,00		10.104.000,00
12.361.2211	Educação e Cultura para Todos		10.104.000,00		10.104.000,00
12.361.2211.2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo		7.716.500,00		7.716.500,00
12.361.2211.2.027	Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental		2.387.500,00		2.387.500,00
12.364	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.364.2211	Educação e Cultura para Todos		10.000,00		10.000,00
12.364.2211.2.030	Parcerias para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	176.255,00	8.519.500,00		8.695.755,00
12.365.2211	Educação e Cultura para Todos	176.255,00	8.519.500,00		8.695.755,00
12.365.2211.1.014	Aquisição de Imóveis destinados a Educação	75.255,00			75.255,00
12.365.2211.1.153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS	101.000,00			101.000,00
12.365.2211.2.015	Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola)		1.803.000,00		1.803.000,00
12.365.2211.2.029	Manutenção do Transporte Escolar		6.716.500,00		6.716.500,00
Unidade: 11.02 Fundeb		**0,00**	**21.236.000,00**	**0,00**	**21.236.000,00**
12	Educação		21.236.000,00		21.236.000,00
12.361	Ensino Fundamental		12.279.000,00		12.279.000,00
12.361.2211	Educação e Cultura para Todos		12.279.000,00		12.279.000,00
12.361.2211.2.253	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		12.279.000,00		12.279.000,00
12.365	Educação Infantil		8.957.000,00		8.957.000,00
12.365.2211	Educação e Cultura para Todos		8.957.000,00		8.957.000,00
12.365.2211.2.254	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		8.957.000,00		8.957.000,00
Unidade: 11.03 Cultura		**0,00**	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**
13	Cultura		145.000,00		145.000,00
13.392	Difusão Cultural		145.000,00		145.000,00
13.392.2211	Educação e Cultura para Todos		145.000,00		145.000,00
13.392.2211.2.251	Manutenção de Atividades Culturais		145.000,00		145.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social		**210.000,00**	**5.725.000,00**	**0,00**	**5.935.000,00**
Unidade: 13.01 Assistência Social		**210.000,00**	**3.490.500,00**	**0,00**	**3.700.500,00**
08	Assistência Social	210.000,00	3.490.500,00		3.700.500,00
08.244	Assistência Comunitária	210.000,00	3.490.500,00		3.700.500,00
08.244.2221	Justiça Social	210.000,00	3.490.500,00		3.700.500,00
08.244.2221.1.108	Construção do CREAS	210.000,00			210.000,00
08.244.2221.2.060	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social		3.490.500,00		3.490.500,00
Unidade: 13.02 Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**825.500,00**	**0,00**	**825.500,00**
08	Assistência Social		825.500,00		825.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		510.000,00		510.000,00
08.243.2221	Justiça Social		510.000,00		510.000,00
08.243.2221.6.075	Manutenção do Programa AEPETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI		24.000,00		24.000,00
08.243.2221.6.076	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO INSTITUCIO		486.000,00		486.000,00
08.244	Assistência Comunitária		315.500,00		315.500,00
08.244.2221	Justiça Social		315.500,00		315.500,00
08.244.2221.2.226	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS		105.000,00		105.000,00
08.244.2221.2.227	Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS/PAEFI, MSE e PAEFI/AFAI		155.000,00		155.000,00
08.244.2221.2.228	Bloco Indíce Gestão Descentralizada IGD Programa Bolsa Família		38.500,00		38.500,00
08.244.2221.2.229	Bloco Indíce Gestão Descentralizada IGD SUAS/Gestão		17.000,00		17.000,00
Unidade: 13.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		**0,00**	**1.369.000,00**	**0,00**	**1.369.000,00**
08	Assistência Social		1.369.000,00		1.369.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.369.000,00		1.369.000,00
08.243.2221	Justiça Social		1.369.000,00		1.369.000,00
08.243.2221.6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.086.000,00		1.086.000,00
08.243.2221.6.056	Manutenção do Conselho Tutelar		283.000,00		283.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**	**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 13.00	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**210.000,00**	**5.725.000,00**	**0,00**	**5.935.000,00**
Unidade: 13.04	**Fundo Municipal de Habitação**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
16	Habitação		22.000,00		22.000,00
16.482	Habitação Urbana		22.000,00		22.000,00
16.482.2221	Justiça Social		22.000,00		22.000,00
16.482.2221.2.212	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação		22.000,00		22.000,00
Unidade: 13.05	**Fundo Municipal do Idoso**	**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
08	Assistência Social		18.000,00		18.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		18.000,00		18.000,00
08.241.2221	Justiça Social		18.000,00		18.000,00
08.241.2221.6.005	Manutenção das ações do Fundo Municipal do Idoso		18.000,00		18.000,00
Órgão: 14.00	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**0,00**	**1.419.000,00**	**0,00**	**1.419.000,00**
Unidade: 14.01	**Agricultura**	**0,00**	**1.419.000,00**	**0,00**	**1.419.000,00**
20	Agricultura		1.419.000,00		1.419.000,00
20.606	Extensão Rural		1.419.000,00		1.419.000,00
20.606.4201	Desenvolvimento Sustentável		140.000,00		140.000,00
20.606.4201.2.101	Programa Porteira Adentro (Lei municipal n° 2.278/13)		140.000,00		140.000,00
20.606.5201	Vida Rural de Qualidade		1.279.000,00		1.279.000,00
20.606.5201.2.048	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Agricultura		1.279.000,00		1.279.000,00
Órgão: 15.00	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	**0,00**	**3.733.705,00**	**0,00**	**3.733.705,00**
Unidade: 15.01	**Meio Ambiente**	**0,00**	**3.733.705,00**	**0,00**	**3.733.705,00**
18	Gestão Ambiental		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542	Controle Ambiental		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542.4201	Desenvolvimento Sustentável		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542.4201.2.058	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente		1.103.705,00		1.103.705,00
18.542.4201.2.216	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Destino Final		1.570.000,00		1.570.000,00
18.542.4201.2.217	Manutenção dos Serviços - Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas		1.060.000,00		1.060.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**3.686.255,00**	**111.338.955,00**	**5.136.600,00**	**120.840.310,00**
Órgão: 16.00 Secretaria Municpal de Indústria e Comércio		**0,00**	**532.000,00**	**0,00**	**532.000,00**
Unidade: 16.01 Indústria e Comércio		**0,00**	**532.000,00**	**0,00**	**532.000,00**
23	Comércio e Serviços		532.000,00		532.000,00
23.691	Promoção Comercial		532.000,00		532.000,00
23.691.5211	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social		532.000,00		532.000,00
23.691.5211.2.086	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		532.000,00		532.000,00
Órgão: 17.00 Secretaria Municipal de Esportes		**0,00**	**1.167.000,00**	**0,00**	**1.167.000,00**
Unidade: 17.01 Esporte		**0,00**	**1.167.000,00**	**0,00**	**1.167.000,00**
27	Desporto e Lazer		1.167.000,00		1.167.000,00
27.812	Desporto Comunitário		1.167.000,00		1.167.000,00
27.812.2241	Esporte e Lazer para Todos		1.167.000,00		1.167.000,00
27.812.2241.2.055	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Esportes		1.167.000,00		1.167.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		**0,00**	**3.720.000,00**	**0,00**	**3.720.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**3.720.000,00**	**0,00**	**3.720.000,00**
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO		**0,00**	**3.720.000,00**	**0,00**	**3.720.000,00**
01	Legislativa		3.720.000,00		3.720.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.720.000,00		3.720.000,00
01.031.5212	Atividade Legislativa Municipal		3.720.000,00		3.720.000,00
01.031.5212.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo		3.720.000,00		3.720.000,00
Entidade: 7 - IPRESMAT - INST PREV SAO MATEUS DO SUL		**0,00**	**12.645.000,00**	**0,00**	**28.500.000,00**
Órgão: 30.00 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		**0,00**	**12.645.000,00**	**0,00**	**28.500.000,00**
Unidade: 30.01 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		**0,00**	**12.645.000,00**	**0,00**	**28.500.000,00**
09	Previdência Social		12.645.000,00		12.645.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		12.645.000,00		12.645.000,00
09.272.1401	Valorização dos Servidores Públicos		12.645.000,00		12.645.000,00
09.272.1401.2.062	Manutenção do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) dos servidores municipais		12.250.000,00		12.250.000,00
09.272.1401.2.203	Manutenção das Atividades Administrativas - Fundo Previdência		395.000,00		395.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 7 - IPRESMAT - INST PREV SAO MATEUS DO SUL		**0,00**	**12.645.000,00**	**0,00**	**28.500.000,00**
Órgão: 30.00 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		**0,00**	**12.645.000,00**	**0,00**	**28.500.000,00**
Unidade: 30.01 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		**0,00**	**12.645.000,00**	**0,00**	**28.500.000,00**
99	Reserva de Contingência				15.855.000,00
99.999	Reserva de Contingência				15.855.000,00
99.999.1401	Valorização dos Servidores Públicos				15.855.000,00
99.999.1401.9.099	Reserva de Contingência RPPS				15.855.000,00
				Total geral:	**153.060.310,00**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.720.000,00		3.720.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.720.000,00		3.720.000,00
01.031.5212	Atividade Legislativa Municipal		3.720.000,00		3.720.000,00
04	Administração	1.040.000,00	13.204.972,83	5.136.600,00	19.381.572,83
04.121	Planejamento e Orçamento		135.000,00	900.000,00	1.035.000,00
04.121.3302	Planejamento Municipal		135.000,00	900.000,00	1.035.000,00
04.122	Administração Geral	1.040.000,00	10.764.972,83		11.804.972,83
04.122.1101	Coordenação Institucional		1.352.000,00		1.352.000,00
04.122.1111	Gestão Pública de Qualidade	1.040.000,00	9.412.972,83		10.452.972,83
04.123	Administração Financeira		2.305.000,00	4.236.600,00	6.541.600,00
04.123.1199	Justiça Fiscal		2.305.000,00	4.236.600,00	6.541.600,00
05	Defesa Nacional		50.000,00		50.000,00
05.182	Defesa Civil		50.000,00		50.000,00
05.182.2231	Segurança e Trânsito		50.000,00		50.000,00
06	Segurança Pública		11.000,00		11.000,00
06.182	Defesa Civil		11.000,00		11.000,00
06.182.1101	Coordenação Institucional		11.000,00		11.000,00
08	Assistência Social	210.000,00	5.703.000,00		5.913.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		18.000,00		18.000,00
08.241.2221	Justiça Social		18.000,00		18.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.879.000,00		1.879.000,00
08.243.2221	Justiça Social		1.879.000,00		1.879.000,00
08.244	Assistência Comunitária	210.000,00	3.806.000,00		4.016.000,00
08.244.2221	Justiça Social	210.000,00	3.806.000,00		4.016.000,00
09	Previdência Social		12.645.000,00		12.645.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		12.645.000,00		12.645.000,00
09.272.1401	Valorização dos Servidores Públicos		12.645.000,00		12.645.000,00
10	Saúde	10.000,00	30.273.850,00		30.283.850,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	13.498.450,00		13.508.450,00
10.301.2201	Saúde para Todos	10.000,00	13.498.450,00		13.508.450,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	10.000,00	30.273.850,00		30.283.850,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.660.400,00		15.660.400,00
10.302.2201	Saúde para Todos		15.660.400,00		15.660.400,00
10.304	Vigilância Sanitária		329.000,00		329.000,00
10.304.2201	Saúde para Todos		329.000,00		329.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		786.000,00		786.000,00
10.305.2201	Saúde para Todos		786.000,00		786.000,00
12	Educação	176.255,00	41.525.000,00		41.701.255,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.655.500,00		1.655.500,00
12.306.2211	Educação e Cultura para Todos		1.655.500,00		1.655.500,00
12.361	Ensino Fundamental		22.383.000,00		22.383.000,00
12.361.2211	Educação e Cultura para Todos		22.383.000,00		22.383.000,00
12.364	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
12.364.2211	Educação e Cultura para Todos		10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	176.255,00	17.476.500,00		17.652.755,00
12.365.2211	Educação e Cultura para Todos	176.255,00	17.476.500,00		17.652.755,00
13	Cultura		145.000,00		145.000,00
13.392	Difusão Cultural		145.000,00		145.000,00
13.392.2211	Educação e Cultura para Todos		145.000,00		145.000,00
15	Urbanismo	2.250.000,00	8.704.000,00		10.954.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.250.000,00	6.500.000,00		8.750.000,00
15.451.4201	Desenvolvimento Sustentável	2.250.000,00			2.250.000,00
15.451.4211	Cidade Sustentável		6.500.000,00		6.500.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.204.000,00		2.204.000,00
15.452.4211	Cidade Sustentável		2.204.000,00		2.204.000,00
16	Habitação		22.000,00		22.000,00
16.482	Habitação Urbana		22.000,00		22.000,00
16.482.2221	Justiça Social		22.000,00		22.000,00
18	Gestão Ambiental		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542	Controle Ambiental		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542.4201	Desenvolvimento Sustentável		3.733.705,00		3.733.705,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542	Controle Ambiental		3.733.705,00		3.733.705,00
18.542.4201	Desenvolvimento Sustentável		3.733.705,00		3.733.705,00
20	Agricultura		6.267.427,17		6.267.427,17
20.606	Extensão Rural		6.267.427,17		6.267.427,17
20.606.4201	Desenvolvimento Sustentável		4.988.427,17		4.988.427,17
20.606.5201	Vida Rural de Qualidade		1.279.000,00		1.279.000,00
23	Comércio e Serviços		532.000,00		532.000,00
23.691	Promoção Comercial		532.000,00		532.000,00
23.691.5211	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social		532.000,00		532.000,00
27	Desporto e Lazer		1.167.000,00		1.167.000,00
27.812	Desporto Comunitário		1.167.000,00		1.167.000,00
27.812.2241	Esporte e Lazer para Todos		1.167.000,00		1.167.000,00
99	Reserva de Contingência				16.533.500,00
99.999	Reserva de Contingência				16.533.500,00
99.999.1199	Justiça Fiscal				678.500,00
99.999.1401	Valorização dos Servidores Públicos				15.855.000,00
	Total:	**3.686.255,00**	**127.703.955,00**	**5.136.600,00**	**153.060.310,00**
	Total geral:	**3.686.255,00**	**127.703.955,00**	**5.136.600,00**	**153.060.310,00**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.720.000,00		3.720.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.720.000,00		3.720.000,00
01.031.5212	Atividade Legislativa Municipal	3.720.000,00		3.720.000,00
04	Administração	18.264.972,83	1.116.600,00	19.381.572,83
04.121	Planejamento e Orçamento	1.035.000,00		1.035.000,00
04.121.3302	Planejamento Municipal	1.035.000,00		1.035.000,00
04.122	Administração Geral	10.744.972,83	1.060.000,00	11.804.972,83
04.122.1101	Coordenação Institucional	1.352.000,00		1.352.000,00
04.122.1111	Gestão Pública de Qualidade	9.392.972,83	1.060.000,00	10.452.972,83
04.123	Administração Financeira	6.485.000,00	56.600,00	6.541.600,00
04.123.1199	Justiça Fiscal	6.485.000,00	56.600,00	6.541.600,00
05	Defesa Nacional	50.000,00		50.000,00
05.182	Defesa Civil	50.000,00		50.000,00
05.182.2231	Segurança e Trânsito	50.000,00		50.000,00
06	Segurança Pública	7.000,00	4.000,00	11.000,00
06.182	Defesa Civil	7.000,00	4.000,00	11.000,00
06.182.1101	Coordenação Institucional	7.000,00	4.000,00	11.000,00
08	Assistência Social	5.184.500,00	728.500,00	5.913.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	18.000,00		18.000,00
08.241.2221	Justiça Social	18.000,00		18.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.458.500,00	420.500,00	1.879.000,00
08.243.2221	Justiça Social	1.458.500,00	420.500,00	1.879.000,00
08.244	Assistência Comunitária	3.708.000,00	308.000,00	4.016.000,00
08.244.2221	Justiça Social	3.708.000,00	308.000,00	4.016.000,00
09	Previdência Social	395.000,00	12.250.000,00	12.645.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	395.000,00	12.250.000,00	12.645.000,00
09.272.1401	Valorização dos Servidores Públicos	395.000,00	12.250.000,00	12.645.000,00
10	Saúde	95.000,00	30.188.850,00	30.283.850,00
10.301	Atenção Básica	85.000,00	13.423.450,00	13.508.450,00
10.301.2201	Saúde para Todos	85.000,00	13.423.450,00	13.508.450,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	95.000,00	30.188.850,00	30.283.850,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.660.400,00	15.660.400,00
10.302.2201	Saúde para Todos		15.660.400,00	15.660.400,00
10.304	Vigilância Sanitária	10.000,00	319.000,00	329.000,00
10.304.2201	Saúde para Todos	10.000,00	319.000,00	329.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		786.000,00	786.000,00
10.305.2201	Saúde para Todos		786.000,00	786.000,00
12	Educação	3.145.000,00	38.556.255,00	41.701.255,00
12.306	Alimentação e Nutrição	427.000,00	1.228.500,00	1.655.500,00
12.306.2211	Educação e Cultura para Todos	427.000,00	1.228.500,00	1.655.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.247.000,00	21.136.000,00	22.383.000,00
12.361.2211	Educação e Cultura para Todos	1.247.000,00	21.136.000,00	22.383.000,00
12.364	Ensino Superior	10.000,00		10.000,00
12.364.2211	Educação e Cultura para Todos	10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	1.461.000,00	16.191.755,00	17.652.755,00
12.365.2211	Educação e Cultura para Todos	1.461.000,00	16.191.755,00	17.652.755,00
13	Cultura	145.000,00		145.000,00
13.392	Difusão Cultural	145.000,00		145.000,00
13.392.2211	Educação e Cultura para Todos	145.000,00		145.000,00
15	Urbanismo	6.850.000,00	4.104.000,00	10.954.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.650.000,00	2.100.000,00	8.750.000,00
15.451.4201	Desenvolvimento Sustentável	150.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
15.451.4211	Cidade Sustentável	6.500.000,00		6.500.000,00
15.452	Serviços Urbanos	200.000,00	2.004.000,00	2.204.000,00
15.452.4211	Cidade Sustentável	200.000,00	2.004.000,00	2.204.000,00
16	Habitação	22.000,00		22.000,00
16.482	Habitação Urbana	22.000,00		22.000,00
16.482.2221	Justiça Social	22.000,00		22.000,00
18	Gestão Ambiental	3.630.705,00	103.000,00	3.733.705,00
18.542	Controle Ambiental	3.630.705,00	103.000,00	3.733.705,00
18.542.4201	Desenvolvimento Sustentável	3.630.705,00	103.000,00	3.733.705,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	5.591.227,17	676.200,00	6.267.427,17
20.606	Extensão Rural	5.591.227,17	676.200,00	6.267.427,17
20.606.4201	Desenvolvimento Sustentável	4.312.227,17	676.200,00	4.988.427,17
20.606.5201	Vida Rural de Qualidade	1.279.000,00		1.279.000,00
23	Comércio e Serviços	532.000,00		532.000,00
23.691	Promoção Comercial	532.000,00		532.000,00
23.691.5211	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social	532.000,00		532.000,00
27	Desporto e Lazer	1.167.000,00		1.167.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.167.000,00		1.167.000,00
27.812.2241	Esporte e Lazer para Todos	1.167.000,00		1.167.000,00
99	Reserva de Contingência			16.533.500,00
99.999	Reserva de Contingência			16.533.500,00
99.999.1199	Justiça Fiscal			678.500,00
99.999.1401	Valorização dos Servidores Públicos			15.855.000,00
	Total:	**49.487.905,00**	**103.572.405,00**	**153.060.310,00**
	Total geral:	**49.487.905,00**	**103.572.405,00**	**153.060.310,00**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	153.060.310,00	147.528.009,64	0,029	92,751	155.007.711,81	144.353.015,72	0,027	90,754	160.432.981,70	144.352.151,97	0,027	90,754
Receitas Primárias (I)	141.465.905,12	136.352.679,63	0,027	85,725	146.210.211,81	136.160.225,56	0,026	85,604	151.327.569,20	136.159.410,83	0,026	85,604
Despesa Total	153.060.310,00	147.528.009,64	0,029	92,751	157.794.055,15	146.947.835,42	0,028	92,386	164.716.767,21	148.206.556,78	0,028	93,178
Despesas Primárias (II)	143.487.837,17	138.301.529,80	0,027	86,950	147.170.410,77	137.054.423,75	0,026	86,166	153.540.028,79	138.150.106,88	0,026	86,855
Resultado Primário III = (I-II)	(2.021.932,05)	(1.948.850,17)	(0,000)	(1,225)	(960.198,96)	(894.198,19)	(0,000)	(0,562)	(2.212.459,59)	(1.990.696,05)	(0,000)	(1,252)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação média (% anual)	3,750	3,500	3,500
PIB estadual previsto	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00	585.796.545.000,00
PIB estadual realizado	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00	585.796.545.000,00
Percentual do crescimento anual da receita do último ano	3,500	3,500	3,500
Receita Corrente Líquida	165.023.342,24	170.799.159,23	176.777.129,78

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	150.468.000,00	0,031	92,39	118.343.796,79	0,025	(396,93)	(32.124.203,21)	(21,350)
Receitas Primárias (I)	147.468.000,00	0,031	90,55	115.697.805,86	0,024	(388,06)	(31.770.194,14)	(21,544)
Despesa Total	150.468.000,00	0,031	92,39	118.755.244,85	0,025	(398,31)	(31.712.755,15)	(21,076)
Despesas Primárias (II)	140.761.000,00	0,029	86,43	111.200.236,46	0,023	(372,97)	(29.560.763,54)	(21,001)
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.707.000,00	0,001	4,12	4.497.569,40	0,001	(15,09)	(2.209.430,60)	(32,942)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2019	480.000.000.000,00
PIB estadual realizado para 2019	480.000.000.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	133.972.586,70	150.468.000,00	12,310	129.595.881,00	(13,870)	153.060.310,00	18,110	155.007.711,81	1,270	160.432.981,70	3,500
Receitas Primárias (I)	130.922.586,70	147.468.000,00	12,640	116.095.881,00	(21,270)	141.465.905,12	21,850	146.210.211,81	3,350	151.327.569,20	3,500
Despesa Total	136.801.759,42	150.468.000,00	9,990	170.299.400,00	13,180	153.060.310,00	(10,120)	157.794.055,15	3,090	164.716.767,21	4,390
Despesas Primárias (II)	128.460.224,42	140.761.000,00	9,580	160.747.927,17	14,200	143.487.837,17	(10,740)	147.170.410,77	2,570	153.540.028,79	4,330
Resultado Primário III = (I-II)	2.462.362,28	6.707.000,00	172,380	(44.652.046,17)	(765,750)	(2.021.932,05)	(95,470)	(960.198,96)	(52,510)	(2.212.459,59)	130,420
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	145.336.141,50	156.486.720,00	7,670	129.595.881,00	(17,180)	147.528.009,64	13,840	144.353.015,72	(2,150)	144.352.151,97	0,000
Receitas Primárias (I)	142.027.440,50	153.366.720,00	7,980	116.095.881,00	(24,300)	136.352.679,63	17,450	136.160.225,56	(0,140)	136.159.410,83	0,000
Despesa Total	148.405.284,65	156.486.720,00	5,450	170.299.400,00	8,830	147.528.009,64	(13,370)	146.947.835,42	(0,390)	148.206.556,78	0,860
Despesas Primárias (II)	139.356.220,66	146.391.440,00	5,050	160.747.927,17	9,810	138.301.529,80	(13,960)	137.054.423,75	(0,900)	138.150.106,88	0,800
Resultado Primário III = (I-II)	2.671.219,85	6.975.280,00	161,130	(44.652.046,17)	(740,150)	(1.948.850,17)	(95,640)	(894.198,19)	(54,120)	(1.990.696,05)	122,620
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,750	4,310	4,000	3,750	3,500	3,500